



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Município de Cerro Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 92.000.223/0001-77, com sede na Av. 12 de Maio, 370 - Centro, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARLON LEANDRO MELCHIOR**, aqui denominado CONTRATANTE e, IDB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA estabelecido a Rua Carlos Trein Filho, 1540, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrito no CNPJ 03.575.983/0001-82, aqui representado por **IRAJÁ DE BORBA**, Sócio Administrador identidade 1007678327, CPF: 208.118.290-49, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado o seguinte:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de por um período de 8 (oito) meses, prorrogável por igual período em comum acordo entre as partes.

Descritos abaixo, constantes do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº9/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo Edital, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviço de instalação e implementação do sistema software de controle e gerenciamento de acesso a internet e Locação de software de controle e gerenciamento de acesso a internet, por um período de 8 (oito) meses, prorrogável por igual período se em comum acordo entre as partes, conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação e implementação do sistema software de controle e gerenciamento de acesso a internet.	Un	01	28.690,00	28.690,00
2	Locação de software de controle e gerenciamento de acesso a internet	Mês	08	1.770,00	14.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente Contrato deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias no Almoxarifado, o qual emitirá termo de recebimento após conferência pelo Setor de Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento a Contratada receberá o valor de R\$ 42.850,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela mesma, entendido este como preço justo suficiente para a total entrega do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO.

Unid. Orçam: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif. Orçam: 04.122.002.2.042

Fonte: 0001 – Recurso LIVRE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

Conta Principal: 32

Conta: 3455

Elemento Despesa: 3.3.90.39.08.00.00.00 – Manutenção de Softwares.

Conta: 3456

Elemento de speda 3.3.90.39.08.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5. 1 - O pagamento será efetuado, conforme disponibilidade financeira mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município com depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

5.2 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Dos Direitos

6.1.1 - Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 - Das Obrigações

6.2.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à Contratada as condições necessárias a regular entrega dos bens objeto do Contrato.

6.3 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os bens na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Conceder treinamento presencial no local da instalação num total de 8 (oito) horas para administração do sistema ao gestor (s) indicado pela contratante;
- e) Disponibilizar help desk com suporte telefônico 8x5 e atendimento de segunda a sexta feira em horário comercial.
- f) Em caso de defeito no equipamento a troca deverá ser feita no máximo de 8 (oito) horas após abertura de chamado.
- g) Atualizações da base de conhecimento (urls categorizadas) e software sem cobrança de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - b) multas sobre o valor total do Contrato:
 - b.1) de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da Cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 9.2 - A multa será aplicada em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao Município ao a terceiros.
- c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Cerro Branco, após regular Processo Administrativo, na forma da legislação;
 - d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Cerro Branco, nos casos de falta grave, apurada através de regular processo administrativo, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO:

10.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 009/2016, o Termo de Referência e à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Caberá ao Setor de Informática através do senhor Johanes Muller fiscalizar a prestação de serviço em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Cerro Branco - RS, 28, de abril de 2016.

Marlon Leandro Melchior
Prefeito Municipal
Contratante

IRAJÁ DE BORDA
Contratado

Visto pela Procuradoria Jurídica:

__/_/__

Lisandro Santos Machado
OAB/RS 78.927

TESTEMUNHAS:

Juarez Joacir Lamb

Sonia Quoos